



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 386/2006

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE NA TABELA DE
VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA”**

O povo do Município de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José da Varginha, aprovada pela Lei Municipal N° 374-2005 de 22 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha (MG), 06 de abril de 2006.

Itamar Guilherme Ferreira
Prefeito Municipal